1090

DECISÃO SOBRE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
ITEM 04 – SUCO DE LARANJA

Trata-se de pedido de reconsideração realizado pela Cooperativa de Pescadores e Produtores da Agricultura Familiar - COOPPAF na decisão de fls 1074/1080 que julgou o recurso prejudicado tendo em vista que a Cooperativa já estava desclassificada na fase das amostras e referendada pela Comissão para Implantação , Execução, Acompanhamento e Aquisições dos Gêneros Alimentícios da Agricultura familiar nos Programas de Alimentação Escolar no Município de Mauá, desclassificação essa publicada em 12 de Julho de 2019 e não havendo até a presente data recurso tempestivo.

É o breve relato.

Mantenho a decisão pelos próprios fundamentos, a Recorrente não foi desclassificada na fase da habilitação e sim na fase de amostras com decisão transitada em julgado, conforme ata publicada no dia 12 de julho de 2019.

Reitera-se que o recurso em relação a habilitação da COOPERATIVA DE PESCADORES E PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR - COOPPAF foi considerado prejudicado pelos fundamentos expostos na decisão original.

Publica-se

No mais, determina a Comissão para Implantação, Execução, Acompanhamento e Aquisições dos Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar nos Programas de Alimentação Escolar no Município de Mauá o prosseguimento da Chamada Pública.

Mauá, 03 de Setembro de 2019.

Matheus de Oliveira Batista Ferreira
Secretário de Segurança Alimentar